



MENSAGEM DE Nº 052/2022

**Ao Excelentíssimo Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com respeito que submeto por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 12 da Lei n.º 4.698, de 13 de março de 2009, alterado pela Lei n.º 6.292, de 28 de março de 2022.

É de conhecimento de Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Finanças é o órgão responsável pela gestão dos recursos monetários municipais, tendo as funções de arrecadar tributos, controlar as entradas de repasses de outros entes políticos, executar os pagamentos, manter o planejamento de contas a pagar, prestar contas aos órgãos de controle externo, entre outros.

Ocorre que a nova lei foi publicada com um erro material no numeral do percentual da Gratificação de Produtividade Mensal devida ao Subsecretário Municipal de Tecnologia da Informação, que diverge do percentual redigido por extenso.

Portanto, considerando que o valor redigido por extenso, quando em conflito com o numérico, é o que deve prevalecer, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial sobre o tema, o que ora se pretende é o saneamento do vício ora apontado, exclusivamente para que o numeral





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

do percentual previsto no art. 12 corresponda ao percentual redigido por extenso, evitando, assim, eventuais conflitos quanto à sua aplicação.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 20 de abril de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.04.26 17:30:52
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Cariacica

PROC.: 12.020/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900



Tel.: (27) 354-5807 - Email: atendimento@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3100310035003000300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 38, DE 20 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI N.º 4.698, DE 13 DE MARÇO DE 2009, ALTERADO PELA LEI Nº 6.292, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei nº 4.698, de 31 de março de 2009, alterado pela Lei nº 6.292, de 28 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Subsecretário Municipal de Finanças, o Subsecretário Municipal de Tecnologia da Informação, o Assessor Executivo de Gabinete, o Assessor Especial de Gabinete, o Gerente de Arrecadação e Cobrança, o Coordenador de Administração da Dívida Ativa, farão jus a uma Gratificação de produtividade mensal calculada a razão de 0,8% (zero vírgula oito por cento), 0,6% (zero vírgula seis por cento); 0,5% (zero vírgula cinco por cento), 0,4% (zero vírgula quatro por cento), 0,3% (zero vírgula três por cento) e 0,2% (zero vírgula dois por cento), respectivamente, incidentes sobre o montante arrecadado mensalmente em Dívida Ativa".





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de abril de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.04.26 17:31:06
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.: 12.020/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5000 | E-mail: atendimento@cariacica.es.gov.br
com o identificador 310031003500300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.